



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 083/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, neste ato se fazendo representar pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PMMA**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria nº 065/2023, de 31 de janeiro de 2023, publicada no D.O.M. Edição 3176, de 01 de fevereiro de 2023 – Pregoeiro: Jeseias Souza de Meireles, Equipe de apoio: Jairo Castro da Silva e Erivanha do Socorro Sales Nunes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980495**

**ENVIO DA PROPOSTA:**

A partir da publicação deste Edital

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 21/07/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.241.0011.2.078 – GESTÃO DO PROGRAMA PSB-SCFV P/ OS IDOSOS(AS)**

**08.244.0011.2.091 – GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**

**08.243.0011.2.097 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTIT. DE CRIANÇAS DE 1 DIA E ADOLESCENTES DE 18 A**

**08.244.0011.2.092- GESTÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**FONTES DE RECURSOS: 16.60.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS**

**08.122.0011.2.074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO DE DESPESAS:**

**33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**33.90.30.22 - MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO**  
**33.90.30.28 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**  
**33.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**1 - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

**1.2** - Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

**1.3** - O Edital estará disponível nos sites: [www.montealegre.pa.gov.br](http://www.montealegre.pa.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). E poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacoes@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitacoes@montealegre.pa.gov.br). Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasgovernamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**. A publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)).

**1.4** - A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

**2.1.1** - Sejam **Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP** ou **Microempreendedor Individual–MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**2.1.2** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.3** - O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.4** - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**2.2.1** - Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3** - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

**2.2.4** - **Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**2.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.6** - Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**2.3** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.4** - Não poderá participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**2.5** - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição ou não, de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI**. (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo IV.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Em se tratando de **Microempresa – ME**, **Empresa de Pequeno Porte – EPP** e **Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsto no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”**, **“Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** **“EPP”** ou **“MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**3.6** - A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

#### **4 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

**4.1 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacoes@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitacoes@montealegre.pa.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

**4.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviado **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacoes@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitacoes@montealegre.pa.gov.br).

4.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

4.2.2 – Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.3 – Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

#### **5 - DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**5.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento e encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), às 09h00 do dia 11/07/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2 – As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no SICAF.

#### **6 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

**6.1.1 -** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.1.2 -** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**6.1.3 -** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**6.1.4** - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.5** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens constantes no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula. O não cumprimento acarretará em desclassificação do ITEM.

**6.1.6** - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS e outras despesas, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará.**

**6.1.7** - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.1.8** – As quantidades e descrições constantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), são meramente para digitação dos lances, sendo considerada a quantidade e descrição constante no presente edital.

**6.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**6.2.1** - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital será aberto às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**6.2.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**6.2.4** - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.2.5** – Propostas sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

**6.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

**6.3.1** – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**6.3.2** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.3** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**6.3.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**6.3.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.3.7** - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**6.3.8** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**6.3.9** - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.3.10** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**6.3.11** - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.3.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**6.3.14** - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **6.4 - Dos recursos**

**6.4.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.4.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.4.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.4.4** - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**6.4.5** - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**6.4.5.1** - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

**6.4.6** - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**6.4.7** - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.montealegre.pa.gov.br](http://www.montealegre.pa.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

**6.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta**

**6.5.1** - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.

**6.5.2** - Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, deverá constar:

a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico** (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **valor unitário e total**, expresso em REAL, com duas casas decimais, **MARCA**, se for o caso, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados, incluído a especificação, marca, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

**6.5.3** - O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública virtual, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

**6.6 - Da habilitação:**

**6.6.1** - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final ou negociação na forma do item 6.1 - Do envio das Propostas de Preços, deverão ser anexados ao Sistema Compras governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

**6.6.2** - A habilitação parcial do licitante será verificada mediante consulta Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação, devendo o licitante atender o **item 6.6.4**.

**6.6.3** - Qualificação econômica-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Casos os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro).

**6.6.4 - As empresas mesmo que inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão fazer a comprovação mediante o envio pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, na aba “envio anexo” dos seguintes documentos:**

a) A documentação relativa à **Habilitação Jurídica:**

1- Cédula de identidade (**para todos**) e registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

- 2- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art. 983 do Código Civil)
- 3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - CRF.

c) A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

d) A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 1- Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- 2- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- 3- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.** Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
- 4- A licitante deverá apresentar ainda:
  - 4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo VII;
  - 4.2 - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) Anexo IV;
  - 4.3 – As declarações de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, serão feitas em campo próprio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS e/ou enviadas juntamente com os documentos declinados nos itens 4.6.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

e) A documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

- 1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação de forma satisfatória, em características, quantidades e prazos; (**apresentar nota fiscal comprovando o fornecimento**).
- 1.1 - O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório.
- 1.2 - **O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.**
- 1.3 - Os proponentes dos **ITENS 43, 44, 45, 46 e 47 (POLPAS DE FRUTAS)** deverão apresentar O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – MAP, oficialmente demonstrando está apta para o seu funcionamento regular.
- 1.4 - Os proponentes dos **ITENS 49 E 50 (CARNE DE AVE IN NATURA)** deverão **apresentar INSPEÇÃO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)**.
- 1.5 - Os proponentes dos **ITENS 51 E 52 (CARNE BOVINA IN NATURA)** deverão **apresentar o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**6.6.5** - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

**6.6.6** - Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos correios, em cópias autenticadas ou originais, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, para o endereço citado no **item 6.13**.

**6.7** - O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

**6.7.1** - Consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

**6.8** - A documentação deverá:

**6.8.1** - Estar em nome da licitante;

**6.8.2** - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão competente;

**6.8.3** - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**6.9** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.10** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.11** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

**6.12** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.13** - A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - A/C Departamento de Compras e Licitações – PRAÇA TIRADENTES, 100 – BAIRRO: CIDADE BAIXA - CEP: 68.220-000 – MONTE ALEGRE/PA.**

**6.14** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**6.15** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

**6.16** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**6.17** - **As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas;**

## **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**7.2** – A entrega dos produtos deverá ser imediatamente ou não superior a 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, emissão do Empenho/Autorização de Compras, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

**7.2.1** - Os gêneros alimentícios serão adquiridos semanalmente e/ou mensal (de acordo com o tipo de alimento) conforme a necessidade exigida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

**7.2.2** - Quanto à qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de aceitabilidade, reservando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

**7.2.3** - As despesas para entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados, correrão por conta da empresa contratada, sem custos adicionais para o Município de Monte Alegre – PA.

**7.2.4** - Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente: Registro no órgão competente da sua data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios adequados para armazenamento, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), dados dos produtos, peso líquido legível e lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**7.2.5 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**7.2.6 - Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.**

**7.2.7 - O transporte de todos os produtos deverá ser realizado em veículo adequado e que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.**

**7.2.8 - Os proponentes deverão apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa Fabricante de todos os itens, de origem animal, fora vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando está apta para o seu funcionamento regular.**

**7.2.9 - Quanto à embalagem do produto: As embalagens dos produtos deverão ser as originais de fábrica, lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº de lote, prazo de validade que deve ser de até 120 dias após a data de entrega no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, peso líquido e SAC – serviço de atendimento ao consumidor. A empresa contratada se responsabilizará por eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o edital, que apresentem defeitos de fabricação, entregues com a embalagem violada ou sinais de violação, produtos vencidos ou com validade divergente das especificações técnicas, produtos danificados em função do manuseio inadequado durante o transporte. O fornecedor que não atender as exigências acima citadas será devidamente notificado e caso reincidente será penalizado.**

**7.2.10 Do fornecimento: A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.**

**7.2.11 Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.**

**7.3 – Quanto a entrega dos produtos:** os produtos deverão ser entregues embalados separadamente de acordo com os itens e numeração de acordo com a emissão da requisição, assinada pela autoridade competente, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

**7.4 – As Notas Fiscais serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;**

**7.4.1 - Aceito os produtos, será procedido o atesto da Nota Fiscal, autorizando o pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos do recebimento dos produtos.**

**7.5 - DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

**7.6 - Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

## **8 - DO PAGAMENTO:**

**8.1 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar as notas fiscais correspondentes aos bens efetivamente entregues;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**8.2** - Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

**8.3** - O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

**8.4** - O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo fiscal do contrato, através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento;

**8.5** - Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da PMMA), o atesto será dado através do fiscal substituto;

**8.6** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido;

**8.7** - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**9.2** - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.3** - Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMMA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.4** - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**9.5** - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a PMMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**9.6** - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

pagamento posterior a ser efetuado pela PMMA ou cobrada judicialmente.

**9.7** - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**10.2.** No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá, a mesma ser atualizada.

**10.3.** Integra o presente Edital a minuta do **Contrato (Anexo VIII)** que deverá ser **assinada eletronicamente pela licitante vencedora**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pela PMMA.

**10.4.** Para poder **efetivar a assinatura eletrônica do Contrato**, a licitante vencedora deverá possuir **certificação digital**.

**10.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.6.** **A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 026/2023, Sra. Dorineid Baia Rodrigues; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.**

**10.7.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

**10.8.** A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante.

**10.9.** A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.

**10.10.** Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o gestor deverá dar conhecimento ao Secretário (a) Municipal para que este pratique o ato.

**10.11.** Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

**11.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**11.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**11.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.5.** Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

**11.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**11.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**11.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11.14.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderão também ser obtidos no sítio [www.montealegre.pa.gov.br](http://www.montealegre.pa.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br);

**11.15.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.pa.gov.br).

**11.16.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Monte Alegre/PA.

**11.17.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Justificativa

Anexo III – Modelo- padrão de proposta comercial

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

Anexo V – Parâmetro para análise de balanço

Anexo VI – Modelo de atestado de qualificação técnica

Anexo VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Monte Alegre, 10 de julho de 2023.

**Jeseias Souza de Meireles**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF  
ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

1.2 - Por determinação legal imposta **pela Instrução Normativa nº 073/2020**, nos termos do art. 3º V, venho justificar a metodologia utilizada no valor de referência, praticada neste processo licitatório. Conforme determinado, a pesquisa de preços utilizada como parâmetro valor dos produtos **dos itens 01 a 91**, é o valor estimado, proposto com parâmetros adquiridos através de cotações de preços, **foi utilizada como parâmetro de preço na média do valor cotado no mercado.** (art. 6º da Instrução Normativa nº 073/2020).

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UND	QTDE	DISCRICÃO	P. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
<b>GENEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
1	KG	2.200	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO</b> Com aspecto, com cor, cheiro próprio, sem fermentação, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em plásticos atóxicos, embalagem plástica de 1kg, em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00
2	KG	1.800	<b>ARROZ AGULINHA</b> arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido classe longo fino, qualidade tipo 1. Com aspecto, com cor, cheiro próprio, sem fermentação, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em plásticos atóxicos, embalagem plástica de 1kg, em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	R\$ 5,97	R\$ 10.746,00
3	KG	160	<b>ALHO</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 24,67	R\$ 3.947,20
4	FR	400	<b>AZEITE DE DENDÊ, OLÉO DE PA</b> OBS.: aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos. embalagem de vidro escuro, com 200 ml.	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
5	PCTE	900	<b>BISCOITO DOCE</b> OBS: aspecto, cor e cheiro proprio isento de sujidades e materiais estranhos, 0% de gordura trans.embalagem dupla polietileno de 400g.	R\$ 7,68	R\$ 6.912,00
6	PCTE	1.200	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL</b> Tipo cream cracker. OBS: aspecto, cor e cheiro proprio isento de sujidades e materiais estranhos, 0% de gordura trans.embalagem dupla polietileno de 400g.	R\$ 7,47	R\$ 8.964,00
7	PCTE	1.800	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Café em pó, com cor e cheiro próprio, isento de sujidades parasitas e materiais terrosos, com selo de pureza abic, pacote com 250g.	R\$ 10,27	R\$ 18.486,00
8	CX	1.700	<b>CREME DE LEITE</b> Com 25% de gordura com/200g. entregar com prazo de validade de no minimo 12 meses.	R\$ 5,73	R\$ 9.741,00
9	LATA	350	<b>CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL</b> sabor de multicereais, aveia e arroz, coom probiotico, vitaminas e mineraiis. obs. embalagem de 400g. aspecto, cor cheiro proprio, isento de sujidade e materiais estranhos.	R\$ 11,83	R\$ 4.140,50
10	KG	50	<b>COLORIFICO-COLORAL</b> OBS: Colorífico, com aspecto, com cor cheiro proprio, isento de amido, farinha, sal, sujidades, parasitas e materiais terrosos, pacote de plastico	R\$ 17,83	R\$ 891,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

			atoxico com 01 kg..		
11	KG	1.500	<b>FARINHA AMARELA</b> OBS: Pacote de plastico atoxico com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.sem corante artificial, com aspecto, cor e cheiro proprio, isento sujidades e materiais estranhos.	R\$ 11,46	R\$ 17.190,00
12	KG	1.500	<b>FARINHA TAPIOCA</b> OBS: Pacote de plastico atoxico com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.sem corante artificial, com aspecto, cor e cheiro proprio, isento sujidades e materias estranhos.	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
13	KG	480	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico.OBS: Pacote de plástico atóxico com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sem corante artificial, com aspecto, cor e cheiro proprio, isento sujidades e materiais estranhos.	R\$ 9,60	R\$ 4.608,00
14	KG	480	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Sem fermento OBS: embalagem pesando 1 kg.	R\$ 9,33	R\$ 4.478,40
15	KG	900	<b>FEIJÃO</b> FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE RAJADO. Obs.: Pacote de plástico atóxico com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Última safra, com aspecto, cor e cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos	R\$ 12,93	R\$ 11.637,00
16	LATA	350	<b>FARINHA LÁCTEA</b> Para alimentação Infantil Obs.: Lata com 400g, com probiótico, vitaminas e minerais. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 16,33	R\$ 5.715,50
17	CAIXA	1.700	<b>LEITE CONDENSADO</b> Obs. caixinha com 395g, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 8,43	R\$ 14.331,00
18	PCTE	2.900	<b>LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL</b> Obs.: Embalagem aluminadas de 200g. Envasado em saco hermeticamente fechado. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 9,60	R\$ 27.840,00
19	FR	1.500	<b>LEITE DE CÔCO</b> OBS: caixinha com 200 g, cor cheiro próprio, isenta de sujidades e matérias estranhos.	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
20	PCTE	1.800	<b>MACARRÃO,</b> TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. Obs.: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de plástico atóxica de 500g. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 5,57	R\$ 10.026,00
21	BALDE	25	<b>MARGARINA</b> COM AROMA IDENTICO NATURAL DE MANTEIGA, COM 80 % DE LIPIDEOS. Obs.: Balde de 15 kg. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 281,67	R\$ 7.041,75
22	FR	800	<b>OLEO REFINADO</b> Obs.: Frasco com 900ml. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos	R\$ 11,17	R\$ 8.936,00
23	UNID	1.700	<b>OVO CAIPIRA</b> Obs.: Sem danos físicos e mecânicos oriundos e manuseio e transporte.	R\$ 0,97	R\$ 1.649,00
24	KG	380	<b>SAL REFINADO</b> Obs.: Acondicionada em embalagem atóxica de até 1 kg. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 3,13	R\$ 1.189,40
25	SACHÊ	1.800	<b>SELETA DE LEGUMES</b> Obs: sachê peso liquido 280g. Entregar com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 5,93	R\$ 10.674,00
26	FRASCO	800	<b>VINAGRE AROMATIZADO DE ÁLCOOL</b> Obs.: Isento de corante artificiais. Frasco com 750ml. Aspecto, cor e cheiro próprio, isenta de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
27	KG	350	<b>FRUTA FRUTA, TIPO BANANA PRATA/BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO</b>	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

			<b>NATURAL.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.		
28	KG	350	<b>FRUTAFRUTA, TIPO MAMÃO PAPAYA/MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 4,93	R\$ 1.725,50
29	UNID	600	<b>FRUTA TIPO MAÇÃ.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 1,25	R\$ 750,00
30	KG	600	<b>FRUTA, Tipo: Abacaxi, Apresentação: NATURAL</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
31	KG	800	<b>LEGUME TIPO BATATA INGLESA.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
32	KG	650	<b>LEGUME TIPO BETERRABA.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 7,63	R\$ 4.959,50
33	KG	900	<b>LEGUME TIPO CEBOLA BRANCA.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 7,15	R\$ 6.435,00
34	KG	750	<b>LEGUME TIPO CENOURA.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
35	MAÇ O	1000	<b>CHEIRO VERDE</b> Obs.: Cheiro verde de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras: com folhas firmes e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço com 100g.	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
36	MAÇ O	540	<b>VERDURA APRESENTAÇÃO EM MAÇO, TIPO COUVE.</b> Obs.: Folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Maço com 250g. Sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 3,33	R\$ 1.798,20
37	KG	650	<b>LEGUME TIPO ABÓBORA MORANGA/JERIMUM.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 4,88	R\$ 3.172,00
38	MAÇ O	500	<b>VERDURA, TIPO MAXIXE, ESPÉCIE COMUM.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
39	KG	500	<b>LEGUME, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

			semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.		
40	KG	300	<b>VERDURA, TIPO PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
41	KG	500	<b>VERDURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
42	KG	650	<b>LEGUME, TIPO TOMATE SALADA.</b> Obs.: Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 8,70	R\$ 5.655,00
43	KG	600	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADO</b> <b>DESCRIÇÃO: ABACAXI; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA CONGELADA.</b> Obs.: Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura. Devendo ser entregue semanalmente, conforme solicitação do setor de compras, sendo que no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 15,13	R\$ 9.078,00
44	KG	600	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADO</b> <b>DESCRIÇÃO: TAPEREBA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA CONGELADA.</b> Obs.: Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura. Devendo ser entregue semanalmente, conforme solicitação do setor de compras, sendo que no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00
45	KG	600	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADO</b> <b>DESCRIÇÃO: ACEROLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA CONGELADA.</b> Obs.: Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura. Devendo ser entregue semanalmente, conforme solicitação do setor de compras, sendo que no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 15,88	R\$ 9.528,00
46	KG	600	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADO</b> <b>DESCRIÇÃO: CUPUAÇU; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA CONGELADA.</b> Obs.: Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura. Devendo ser entregue semanalmente, conforme solicitação do setor de compras, sendo que no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. Entrega semanal e sujeito à avaliação durante a entrega.	R\$ 16,63	R\$ 9.978,00
47	KG	600	<b>POLPA DE FRUTA CONCENTRADO</b> <b>DESCRIÇÃO: MARACUJÁ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA CONGELADA.</b> Obs.: Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura. Devendo ser entregue semanalmente, conforme solicitação do setor de compras, sendo que no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. Entrega.	R\$ 25,13	R\$ 15.078,00
48	UNID	3.800	<b>PÃO</b> <b>PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO,</b>	R\$ 0,73	R\$ 2.774,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

			<b>FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA.</b> Obs.: Acondicionados em embalagens plásticas, fechada em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deve garantir validade do produto, no prazo de 24 horas após a entrega. Unidade pesando 50g (fabricado no dia da entrega). Entrega diária, conforme pedido.		
49	KG	1.800	<b>CARNE DE AVE IN NATURA</b> <b>CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO INTEIRO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.</b> Obs.: Congelados, não temperados, acondicionados em embalagem plástica e individual, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Entrega semanal, conforme pedido.	R\$ 14,83	R\$ 26.694,00
50	KG	1.200	<b>CARNE DE AVE IN NATURA</b> <b>CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO.</b> Obs.: Congelados, não temperados, acondicionados em embalagem plástica e individual, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Entrega semanal, conforme pedido.	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
51	KG	2.000	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> <b>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE CORTE PATINHO OU ALCATRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.</b> Obs.: Limpa e no máximo 5% de sebo e gordura, isenta de nervos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico transparente de até 02 kg, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Com rótulo/etiqueta em embalagem com identificação: nome do fabricante/fornecedor, selo de Inspeção Sanitária Municipal, número de lote e tipo/parte da carne bovina. Entrega semanal, conforme pedido.	R\$ 32,83	R\$ 65.660,00
52	KG	1.300	<b>CARNE BOVINA IN NATURA</b> <b>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE CORTE PATINHO OU LAGARTO, OU COXÃO MOLE OU ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.</b> Obs.: Limpa e no máximo 5% de sebo e gordura, isenta de nervos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico transparente de até 02 kg, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Com rótulo/etiqueta em embalagem com identificação: nome do fabricante/fornecedor, selo de Inspeção Sanitária Municipal, número de lote e tipo/parte da carne bovina. Entrega semanal, conforme pedido.	R\$ 50,83	R\$ 66.079,00
<b>MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b>					
53	FR	700	<b>Álcool etílico</b> ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQ... OBS: líquido 70%, frasco com 1 litro.	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
54	FR	700	<b>Álcool Etílico</b> Limpeza De Ambientes Aplicação: Limpeza Tipo: Etílico Hidratado Concentração: 92,8°Inpm Álcool líquido 96%, frasco com 1 litro.	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
55	FR	750	<b>Água Sanitária</b> Frasco c/1000 ml. Prazo de validade de 12 meses na entrega	R\$ 3,43	R\$ 2.572,50
56	FR	800	<b>Desinfetante Perfumado</b> OBS: Desinfetante perfumado, frasco com 500 ml. Entregar com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 8,93	R\$ 7.144,00
57	FR	750	<b>Detergente Perfumado</b> OBS: Detergente perfumado, fr. c/ 500 ml. Entregar com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 3,43	R\$ 2.572,50
58	UNID	700	<b>ESPONJA LIMPEZA,</b> OBS: Esponja dupla face, multiuso tamanho 110x74x23 mm.	R\$ 1,97	R\$ 1.379,00
59	PCTE	500	<b>ESPONJA DE AÇO</b> OBS: Esponja de aço para lavagem de louça, 60g, pcte com 8 unid	R\$ 3,80	R\$1.900,00
60	UNID	800	<b>Flanela</b> OBS: Flanela 40X60, cor amarela.	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

61	UNID	700	<b>Guardanapo De Pano</b> Tipo Tecido: 100% Algodão Cor: Branca Comprimento: 50 CM Largura: 50 CM	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
62	FR	500	<b>Inseticida</b> Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico Inseticida spray, fr c/ 500ml. Entregar com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
63	FR	500	<b>ODORIZADOR</b> Essência: Floral Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental OBS: FRASCO COM 360ML	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
64	PCTE	3.000	<b>Papel Higiênico</b> Material: Celulose Virgem Largura: 10 CM Cor: Branca Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla OBS: Papel higiênico branco dupla face picotado, rolo c/ 30mx10cm, pcte com 04 rolos.	R\$ 9,27	R\$ 27.810,00
65	UNID	800	<b>Pano Limpeza</b> Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 58 CM Características Adicionais: Alvejado Cor: Branca Tipo: Saco	R\$ 7,17	R\$5.736,00
66	UNID	350	<b>Rodo</b> Material Cabo: Madeira Material Suporte: Plástico Comprimento Suporte: 60 CM Quantidade Borrachas: 2 UNO OBS: Rodo produto usado para secagem de pisos, limpeza de pisos, com cabo em madeira	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
67	BAR RA	300	<b>Sabão Barra Perfumado</b> OBS: Sabão em barra perfumado. Pcte c/500g fardo com 16 pcte com 4 unidade. Entregar com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
68	PCTE	1500	<b>Sabão Pó</b> Aplicação: Lavar Roupas Aditivos: Alvejante Odor: Floral Aspecto Físico: Pó Composição: Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, Ca Características Adicionais: Biodegradável OBS: Sabão em pó perfumado, pcte c/. 500g. Entregar com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
69	PCTE	500	<b>Saco Plástico Lixo</b> Capacidade: 30 L OBS: pcte c/ 10 unid	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
70	PCTE	500	<b>Saco Plástico Lixo</b> Capacidade: 100 L OBS: pcte c/ 5 unid	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
71	PCTE	500	<b>Saco Plástico Lixo</b> Capacidade: 200 L OBS: pcte c/ 5 unid	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
72	UNID	3.000	<b>Saco</b> Material: Plástico Cor: Incolor Capacidade: 30 KG OBS: embalagem transparente, capacidade para 30 kg	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
73	UNID	350	<b>Vassoura</b> Material Cerdas: Pet (Reciclado) Material Cepa: Plástico Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,50 M OBS: Vassoura multiuso cerdas medias praticidade e agilidade para limpar cada cantinho da casa com muita eficiência. As vassouras são resistentes, duráveis e permitem uma limpeza completa, são produzidas com cerdas	R\$ 15,07	R\$ 5.274,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

			específicas para cada piso e em 100% PET, ecologicamente correto. Produtos tanto para ambientes internos como externos		
74	UN	200	<b>Sabonete</b> Aspecto Físico: Sólido Peso: 90 G Aroma: Suave Cor: Branca	R\$ 3,43	R\$ 686,00
75	UND	150	<b>Dentifrício</b> Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) Sabor: Menta Tipo: Adulto Capacidade: 90 G Aplicação: Higiene Dental	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
76	FR	80	<b>Desodorante</b> Tipo: Roll On OBS: FRASCO COM 50ML	R\$ 9,98	R\$ 798,40
77	PCTE	100	<b>Absorvente Higiénico</b> Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: PCTE COM 8 UM, ADULTO SUAVE	R\$ 6,27	R\$ 627,00
78	PCTE	280	<b>Algodão</b> Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Bolas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril OBS: pcte com 25g	R\$ 6,83	R\$ 1.912,40
<b>MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>					
79	PCTE	450	<b>Touca</b> Tipo: Descartável Material: Tnt Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico OBS: TOUCA COM 50 UN PCTE	R\$ 29,50	R\$ 13.275,00
80	PAR	300	<b>Luva De Proteção</b> Material: Borracha Aplicação: Limpeza Cor: Amarela Tamanho: Médio OBS: PAR COM 2 UM PCTE	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
81	CX	400	<b>Luva Cirúrgica</b> Material: Látex Natural, Camada Interna Poliuretano Tamanho: M OBS: CAIXA COM 50 UN	R\$ 87,27	R\$ 34.908,00
82	CX	300	<b>Máscara Descartável</b> Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido) Tipo Fixação: Alças Em Elástico Nas Extremidades Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode OBS: CAIXA COM 50 UN	R\$ 44,07	R\$ 13.221,00
<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>					
83	CX	160	<b>Copo Descartável</b> Material: POLESTIRENO Capacidade: 180 ML Aplicação: Água Cor: Branco OBS: CAIXA COM 25 PCTE	R\$ 123,67	R\$ 19.787,20
84	PCTE	2500	<b>Prato</b> Material: POLIESTIRENO Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM Cor: Branca OBS: COMBUCA COM 10 UM PCTE (CUMBUCA)	R\$ 4,53	R\$ 11.325,00
85	PCTE	1000	<b>Prato</b> Material: POLIESTIRENO Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM OBS: PRATO RASO COM 10 UN PCTE Cor: Branca	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

86	PCTE	500	<b>Colher Descartável</b> Material: POLIESTIRENO Cor: Branca Aplicação: Refeição Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto OBS: PCTE COM 50 UNIDADE	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
87	PCTE	500	<b>Talher Descartável</b> Material: POLIESTIRENO Tipo: Garfo Aplicação: Refeição Cor: Branca OBS: PCTE COM 50 UN	R\$ 4,98	R\$2.490,00
<b>MATERIAL PARA COPA E COZINHA</b>					
88	UN	7500	<b>Pote</b> Material: Polietileno Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável OBS: PCTE COM 25 UN	R\$ 1,17	R\$ 8.775,00
89	UNID	7200	<b>Pote</b> Material: Polietileno Capacidade: 250 ML Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável OBS: PCTE COM 24 UN	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
90	UNID	7500	<b>Pote</b> Material: Polietileno Capacidade: 1 L Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável OBS: PCTE COM 25 UN	R\$ 1,64	R\$ 12.300,00
<b>MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b>					
91	CX	1.000	<b>Lenço Descartável</b> Material: Papel OBS: PCTE COM 50 FOLHAS	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 808.264,95</b>

O Valor estimativo para esta licitação é de **R\$ 808.264,95** (oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO – II**

**1 - JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS, órgão executor da política de Assistência Social do Município, estando este, habilitado na gestão básica, média e alta complexidade, do sistema único de Assistência Social, operacionalizando Projetos, Serviços e Programas Sociais de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/PNAS, procurando garantir os direitos sociais previstos na Constituição Federal fortalecendo o processo de descentralização político administrativo e priorizando ações que tenham centralidade na família. A secretaria tem em sua estrutura os seguintes departamentos: No térreo: Recepção, Gabinete da Secretária, Setor de Identificação, Sala do Rede SUAS, Setor Administrativo, Junta de Serviço Militar, Sala dos Conselheiros (C.M.A.S, CMDCA e Conselho da Mulher), Almoxarifado e Depósito, Cozinha e Salão do Cadastro Único/Bolsa Família. No andar superior, temos a Sala da Equipe de Referência do CREAS, Sala do Agente de Desenvolvimento e um Auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas. Além dessa estrutura física, em seu organograma, está uma Técnica à Proteção Social Básica, através dos equipamentos: Cras Planalto e Cras Serra Ocidental e SCFV. Na Proteção Social Especial, executamos o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (09 a 18 anos incompletos) – SAI, e apoia as ações do Conselho Tutelar do município. Diante de toda essa estrutura, para o cumprimento e operacionalização de tais serviços e programas, a SETRINS necessita de suporte no sentido das provisões de produtos e materiais para melhor desenvolver as atividades a esta referenciada, sabendo que a Assistência Social é a porta de entrada dos usuários do SUAS.

Portanto para que os Projetos, Serviços e Programas desta Secretaria sejam executados com qualidade e de forma eficiente justificamos a contratação da aquisição de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, Frango, Pão, Polpa de Frutas, Pães e Carne, no sentido de garantir o atendimento aos usuários inseridos na rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, assim como para suprir as necessidades de atendimento da Sede da SETRINS. Essa aquisição será através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta aquisição será através de Processo locatário, dentro do que estabelece a Lei de Licitação 8.666/93.

Assim, está Secretaria objetiva com a aquisição desses materiais, desenvolver com segurança e qualidade as atividades referenciadas a esta, de acordo com as especificações contidas nos PBS nº 030/2023, 031/2023, 033/2023, 035/2023, 036/2023 e 037/2023 - SETRINS.

A gestão da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, tem como função gerir, administrar de forma ética, técnica e transparente a coisa pública, seus órgãos, departamentos ou políticas públicas visando o bem comum da comunidade a que se destina e em consonância com as normas legais e administrativa vigente.

Assim, está Secretaria junto com os projetos e serviços dos programas sejam executados justificamos a contratação para atender os seguintes programas CRAS/PLANALTO E CRAS/SERRA OCIDENTAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV (IDOSO E CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS -PETI), SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-SAI, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REDE SUAS E SETRINS.

Por fim, e por tudo exposto, pugno pela necessidade de aquisição dos insumos, como mecanismo de apoio ao desempenho da administração pública.

Monte Alegre, 14 de junho de 2023

**Irlana Andreia Baia da Silva**  
**Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social**  
**Decreto de nº 001/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social– SETRINS, é o órgão executor da política de Assistência Social do Município, estando este, habilitado na gestão básica, média e alta complexidade, do sistema único de Assistência Social-SUAS, operacionalizando Projetos, Serviços e Programas Sociais de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/PNAS, procurando garantir os direitos sociais previstos na constituição Federal e fortalecendo o processo de descentralização político administrativo, priorizando ações que tenham centralidade na família. Ciente da responsabilidade e compromisso com os munícipes e a elevada demanda de atendimentos na **Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social- SETRINS**, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias e indivíduos.

Para que os Projetos, Serviços e Programas sejam executados em sua plenitude, estamos justificando a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS**, no sentido de garantir o atendimento aos usuários inseridos na rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, assim como para suprir as necessidades de atendimento da Sede da SETRINS. Essa aquisição será através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A gestão da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS, tem como função gerir, administrar de forma ética, técnica e transparente a coisa pública, seus órgãos, departamentos ou políticas públicas visando o bem comum da comunidade a que se destina e em consonância com as normas legais e administrativa vigente.

Assim, está Secretaria junto com os projetos e serviços dos programas sejam executados justificamos a contratação para atender os seguintes programas CRAS/PLANALTO E CRAS/SERRA OCIDENTAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV (IDOSO E CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS -PETI), SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-SAI, IGD SUAS, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E SETRINS. de acordo com as especificações contidas no **PBS nº 032/2023 e nº 034/2023- SETRINS**.

Nesse sentido, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS, DESTE MUNICÍPIO**, via processo licitatório, acima elencados se destina a suprir a necessidade dos programas vinculados a esta secretaria. Justifica-se, projetos e programas desenvolvidos pela secretaria e além de produtos para dar suporte as atividades internas secretaria. São realizados eventos durante todo ano. A necessidade de realização de almoxarifado que não faz estoque por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos ne citado, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Considerando o essencial os atendimentos dos programas, como forma de atender a rotina de cada serviço operacionalizado pela SETRINS, faz-se necessário manter viável a possibilidade destes materiais.

Neste sentido a rotina dos programas mencionado acima, tenha a formação de processo licitatório para matérias desta contratação, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos e volumes e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar o período, evento ou destinação, as contratações e por seguinte as entregas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

Por fim, a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e os demais dados e especificações dispostos no termo de referência. e por tudo exposto, pugno pela necessidade de aquisição dos insumos, como mecanismo de apoio ao desempenho da administração pública.

Diante ao exposto, a Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social -SETRINS, solicita ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a realização de Processo Licitatório **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS, DESTE MUNICÍPIO.** Para suprir as necessidades dos seguintes programas CRAS/PLANALTO E CRAS/SERRA OCIDENTAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV (IDOSO E CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS -PETI), SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-SAI, IGD SUAS, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E SETRINS.

Monte Alegre, 14 de junho de 2023

**Irlana Andreia Baia da Silva**  
**Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social**  
**Decreto de nº 001/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO – III**

**Modelo- padrão de proposta comercial**  
**(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PMMA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF \_\_\_\_\_ nº DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 do Edital do  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na  
presente data, e considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO - V**

**ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **\_(Nome e CNPJ da empresa favorecida)\_**, estabelecida na **\_(endereço completo da empresa favorecida)\_**, **\_\_\_ fornece(u)/executa(ou)\_\_\_\_\_** para esta empresa **\_(nome e CNPJ da empresa emitente)\_**, situada na **\_(endereço da empresa emitente do atestado)\_**, o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os **\_\_\_\_\_ (fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do declarante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO - VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONE ALEGRE - PMMA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMMA bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à PMMA o Sr., Carteira de Identidade nº\_\_, Órgão  
Expedidor\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, E-mail\_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e  
documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**ANEXO - VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**PROCESSO Nº 083/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL**, que entre si firmam de um lado, o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão)**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº **(inserir o número)** e do CPF/MF sob nº **(inserir o número)**, e a (o) **(inserir nome da empresa)**, com sede **(inserir endereço completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio)**, tendo em vista a homologação do resultado da **(inserir modalidade da licitação)** nº **(inserir o número da licitação)** / **(inserir o ano)** - **(inserir sigla do licitador)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1. Prazo e Local de entrega:**

**3.1.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**3.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser imediatamente ou não superior a 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, emissão do Empenho/Autorização de Compras, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;**

**3.1.2 - Os gêneros alimentícios serão adquiridos semanalmente e/ou mensal (de acordo com o tipo de alimento) conforme a necessidade exigida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.**

**3.1.3 - Quanto à qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de aceitabilidade, reservando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**3.1.4 - As despesas para entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados, correrão por conta da empresa contratada, sem custos adicionais para o Município de Monte Alegre – PA.**

**3.1.5 - Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente: Registro no órgão competente da sua data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios adequados para armazenamento, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), dados dos produtos, peso líquido legível e lote.**

**3.1.6 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**3.1.7 - Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.**

**3.1.8 - O transporte de todos os produtos deverá ser realizado em veículo adequado e que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.**

**3.1.9 - Os proponentes deverão apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa Fabricante de todos os itens, de origem animal, fora vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando está apta para o seu funcionamento regular.**

**3.1.10 - Quanto à embalagem do produto: As embalagens dos produtos deverão ser as originais de fábrica, lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº de lote, prazo de validade que deve ser de até 120 dias após a data de entrega no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, peso líquido e SAC – serviço de atendimento ao consumidor. A empresa contratada se responsabilizará por eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o edital, que apresentem defeitos de fabricação, entregues com a embalagem violada ou sinais de violação, produtos vencidos ou com validade divergente das especificações técnicas, produtos danificados em função do manuseio inadequado durante o transporte. O fornecedor que não atender as exigências acima citadas será devidamente notificado e caso reincidente será penalizado.**

**3.1.11 - Do fornecimento: A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.**

**3.1.12 - Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.**

**3.2.** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**3.2.1.** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**3.2.2.** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em sua totalidade no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante recebimento dos materiais, atestado pelo Setor de Almoxarifado do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a respectiva apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contrato e relatório de recebimento dos produtos, Certidões FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão N. de Débitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal, atualizadas.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.241.0011.2.078 – GESTÃO DO PROGRAMA PSB-SCFV P/ OS IDOSOS(AS)**

**08.244.0011.2.091 – GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**

**08.243.0011.2.097 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTIT. DE CRIANÇAS DE 1 DIA E ADOLESCENTES DE 18 A**

**08.244.0011.2.092- GESTÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS**

**FONTES DE RECURSOS: 16.60.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**  
**08.122.0011.2.074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO DE DESPESAS:**

**33.90.30.07 - GENEROS ALIMENTÍCIOS**  
**33.90.30.22 - MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO**  
**33.90.30.28 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**  
**33.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES:**

**7.1. Reputa-se direito:**

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

**b.1 A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 026/2023, Sra. Dorineid Baia Rodrigues; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.**

**b.1.1 – Caberá ao Fiscal de Contrato:**

- a) **Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste pregão;**
  - b) **Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do objeto licitado;**
  - c) **Verificar se o objeto está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
  - d) **Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento.**
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do objeto negociado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

- b) Executar o fornecimento do objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF**

**TESTEMUNHAS:**

---

---